



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 3181, DE 20 DE AGOSTO DE 2007

23.08.07
Expediente Nº. Anelar Boaventura
- Diretora do Legislativo -

Concede desconto no pagamento do IPTU 2007, na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido desconto de até 50% (cinquenta por cento) no pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, exercício de 2007.

Parágrafo único – O desconto de que trata o caput deste artigo poderá eximir-se de percentual, quando o valor do IPTU calculado pelo Sistema for considerado discrepante, bastando para isto, que o contribuinte requeira pela via administrativa, cujo despacho será emitido pelo Senhor Secretário de Finanças, por delegação do Chefe do Executivo.

Art. 2º - O benefício concedido por esta lei não se estende a exercícios anteriores.

Art. 3º - Fica concedido desconto de 30% (trinta por cento) no pagamento da taxa pelo exercício do Poder de Polícia (Alvará de Funcionamento).

Art. 4º - Concede isenção total do pagamento da taxa pelo exercício do Poder de Polícia (Alvará de Funcionamento), em favor dos Moto-taxistas regularmente inscritos no Órgão Municipal de Trânsito – DEMUTRAN.

Parágrafo único – Os benefícios de que tratam esta Lei entram em vigor na data de sua publicação, encerrando-se em 31 de dezembro de 2007, podendo, entretanto, ser prorrogado para o exercício seguinte, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano dois mil e sete (2007)./////

DR. RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE